



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 2/2024

Processo Administrativo nº 2024-85

Contratação de Formador de FABRICIO CASTAGNA LUNARDI

Rio Branco, março de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 2024-6

Contratação do palestrante Fabricio Castagna Lunardi, pessoa física, para ministrar a palestra "Linguagem simples é acessibilidade" no dia 30 de abril de 2024 (às 13h30 horário do Acre), para Magistrados(as) e Assessores(as) do Tribunal de Justiça do Acre, na modalidade híbrida (presencial com transmissão pelo Google Meet).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Diante da constante busca por aprimoramento e eficiência na comunicação jurídica, é imprescindível considerar a relevância da linguagem simples como ferramenta essencial para promover a acessibilidade e a compreensão por parte dos cidadãos em relação aos serviços oferecidos pelo Poder Judiciário.

Nesse contexto, propõe-se a contratação de um palestrante especializado em linguagem simples para ministrar uma palestra direcionada aos magistrados e servidores do TJAC. Tal iniciativa visa promover uma reflexão sobre a importância da clareza e da objetividade na comunicação jurídica, contribuindo assim para a efetivação do acesso à justiça. Os benefícios dessa capacitação são diversos. Primeiramente, ao adotar uma linguagem acessível, o TJAC estará cumprindo seu papel institucional de promover a igualdade de acesso à justiça, possibilitando que todos os cidadãos compreendam seus direitos e deveres. Além disso, uma comunicação mais clara e simples contribui para a celeridade dos processos, evitando interpretações equivocadas e recursos desnecessários. O palestrante proposto possui ampla experiência na área e é reconhecido por sua habilidade em transmitir conceitos complexos de forma didática e acessível a públicos diversos. Suas palestras abordarão não apenas técnicas de redação jurídica, mas também aspectos práticos de como simplificar documentos, despachos e sentenças, garantindo assim uma comunicação mais eficaz e inclusiva. Por fim, ressalta-se que a capacitação em linguagem simples está alinhada com as diretrizes do TJAC em promover uma cultura organizacional pautada na transparência, na ética e na eficiência. Portanto, a contratação desse palestrante representa um investimento estratégico na melhoria contínua dos serviços prestados pelo Tribunal, fortalecendo sua missão de promover uma justiça acessível, ágil e eficaz.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do § 3º, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, a ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Breno Cavalcante Nascimento	Gerente	GEPEE
Rosinéia Guilherme de Abreu Lima	Supervisora	GEADE

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tal iniciativa visa promover uma reflexão sobre a importância da clareza e da objetividade na comunicação jurídica, contribuindo assim para a efetivação do acesso à justiça.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do Formador Fabricio Castagna Lunardi	Horas-aula	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da despesa	1. R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a pagamento de hora-aula: 2h/a x R\$ 300,00.
Parâmetro	Valor tendo como base a Resolução ENFAM Nº 01/2020, alterada pelas Resoluções Nºs 5 e 8/2020..

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação visa ao atendimento do Plano de Gestão ESJUD-2024, previamente aprovado pela Direção e o respectivo Conselho Consultivo, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, tampouco é justificado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tratando-se de capacitação de formação continuada, o Plano de Gestão de 2024 da Escola do Poder Judiciário, apresenta relação sequencial de forma a contemplar todas as atividades jurisdicional. Portanto, é certeza que todas as contratações apresentadas tem correlação exclusiva na busca pelo conhecimento profissional e pela permanência na atualização das atividades, visto a sua dinâmica nas transformações operacionais do Poder Judiciário nacional, de forma a dar maior celeridade aos reclames da sociedade.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos magistrados e servidores indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento da perspectiva: APRENDIZADO E CRESCIMENTO, Macrodesafio de: Capacitar e valorizar servidores e colaboradores, Objetivos: Redefinir política de valorização profissional e de competência técnica, bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme abaixo.

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 05/03/2024.

Id do item no PCA: 159

Classe/Grupo: 486

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Tal iniciativa visa promover uma reflexão sobre a importância da clareza e da objetividade na comunicação jurídica, contribuindo assim para a efetivação do acesso à justiça.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Agilizar os procedimentos de contratação, vez o tempo exíguo na realização do evento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica na presente contratação e realização do curso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação viável e aprova o presente E.T.P.

15. ANEXOS

Documentação necessária para contratação e em especial o Plano de Curso.

16. RESPONSÁVEIS

João Thaumaturgo Neto, Gerente de Administração do Ensino, matrícula nº 8000980

Breno Cavalcante do Nascimento, Gerente de Planejamento e Execução, matrícula nº 7000720



Documento assinado eletronicamente por **JOAO THAUMATURGO NETO, Gerente de Administração do Ensino** em 19/04/2024 às 19:12:04.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **H35N.ARCA.NZ12.TU3D**